



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 3.350/20, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

*INSTITUI O "PROGRAMA EMPREENDE MULHER" NO
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU
E EU, PRESIDENTE, CONFORME ARTIGO 69, PARÁGRAFOS 1º E 8º, DA
LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS – LOM E ARTIGO 345,
INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Empreende Mulher", com a finalidade de promover o empreendedorismo e a cidadania junto às mulheres de Quirinópolis, com os seguintes objetivos:

I – Estimular a participação cívica e associativa das mulheres através do desenvolvimento em projetos de empreendedorismo, sustentabilidade e cidadania;

II – Promover o espírito empreendedor e participativo;

III – Sensibilizar para as questões da sustentabilidade e da cidadania em âmbito municipal;

Art.2º O "Programa Empreende Mulher" será realizado pela Secretaria de Promoção e Assistência Social Conselho, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Quirinópolis – ACIQ, com o SESI-SENAI, com o SENAC, com o SEBRAE, com as Associações das Artesãs e das

Confecções de Quirinópolis e demais associações classistas e participativas no sentido de garantir:

- I – O incentivo ao empreendedorismo feminino no município;
- II – A gestão eficiente de recursos por meio da economia solidária;
- III – A inovação social ou outras formas de cidadania e participação pública.

Art. 3º – O “Programa Empreende Mulher” será desenvolvido com a finalidade de promover cursos teóricos com certificados, palestras, workshops, voltados para o público feminino e sua ascensão profissional, bem como novas oportunidades, além de proporcionar a integração social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2020.


EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente


DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA
Vereadora/1º Secretária